



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

## ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO

### PORTARIA INEA PRES Nº 1100 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

cria grupo de trabalho (GT) para  
elaborar estudo técnico de  
redelimitação do Parque  
Estadual da Costa do Sol.

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2021, e processo administrativo SEI E-07/002.5668/2019.

#### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- o Decreto Estadual nº 42.929, de 18 de abril de 2011, que cria o Parque Estadual da Costa do Sol; e
- a Resolução Inea nº 181, de 14 de junho de 2019, que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual da Costa do Sol.

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de avaliar os atuais limites do Parque Estadual da Costa do Sol e elaborar estudo técnico com proposta de redelimitação da unidade de conservação.

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**SEAS** Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade

 GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**Art. 2º** Designar **DÉBORA ROCHA AGUIAR VERAS**, id. funcional 4461114-5, **CLARICE COSTA GOMES PINTO**, id. funcional 4337845-5, **EDUARDO ILDEFONSO LARDOSA**, id. funcional 2147626-8, **GABRIEL FREITAS DE AGUIAR LARDOSA**, id. funcional 4411470-2, **ISABELLA MENDES DE MATOS CHAMBERLAIN**, id. 5101842-0, **LÚCIA REGINA TEIXEIRA MENDES**, id. funcional 2046184-4, **LUIZ DIAS DA MOTA LIMA**, id. funcional 4347967-7, **LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORAES**, id. funcional 4461417-9, **MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER**, id. funcional 4348049-7, **SÉRGIO RICARDO ROCHA SOARES**, id. funcional 2150426-1, e **VANESSA CONCEIÇÃO COELHO TEIXEIRA**, id. funcional 4374318-8, para sob a coordenação da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** O prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, previstas no art. 1º desta portaria, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo único** – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021

**LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA**  
Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 09.11.2021, DO nº 211, página 44 e 45.  
Publicação da “retificação” em 11.11.2021, 213, página 66.